



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-12222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 896/2013

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2013 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

07- SAÚDE

Consórcio Intergestores Paraná Saúde

		Fonte	Transferência a	
07.002.10.302.1001.2186	33.72.30.00.00	01303	consórcios	20.000,00
TOTAL				20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				20.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Anulação de dotação no Valor de R\$ 20.000,00, conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

07- SAÚDE

Atividades do Hospital Municipal

		Fonte		
07.002.10.302.1001.2037	33.90.39.00.00	01303	Outros serv. terc. - PJ	20.000,00
TOTAL				20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				20.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos trinta dias do mês de abril de 2013. (30/04/2013).


ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal